



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Administração (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos

Rhaíra Boldrini Saibert

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR:

Os Desafios da Elaboração do Orçamento Anual da Procuradoria Geral do Município de
Vila Velha - ES

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Rodrigo Rezende Ferreira
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Fátima de Souza Freire
Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Rhaíra Boldrini Saibert

REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR:

Os Desafios da Elaboração do Orçamento Anual da Procuradoria Geral do Município de Vila Velha - ES

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos.

Orientador: Prof. Dr. Edmilson Soares Campos

Brasília - DF

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os
dados fornecidos pela autora

BS132r Boldrini Saibert, Rhaíra
Requisições de Pequeno Valor: Os Desafios da Elaboração do Orçamento Anual da
Procuradoria Geral do Município de Vila Velha - ES / Rhaíra Boldrini Saibert; orientador
Edmilson Soares Campos; co-orientador Nara Cristina Mendes.
-- Brasília, 2024.
33 p.

Monografia (Especialização - Orçamento, Governança e Gestão de Riscos) -- Universidade
de Brasília, 2024.

1. Requisições de Pequeno Valor. 2. Sequestros Judiciais.
3. Orçamento Anual Procuradoria Geral . I. Soares Campos, Edmilson, orient. II. Mendes,
Nara Cristina, co-orient. III. Título.

Rhaíra Boldrini Saibert

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR:

Os Desafios da Elaboração do Orçamento Anual da Procuradoria Geral do Município de Vila Velha - ES

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos.

Data de aprovação: DD/MM/2024.

Prof. Dr. Edmilson Soares Campos
Orientador

Prof. Dr. Nara Cristina F. Mendes
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho, primeiramente, à Deus, por me conceder saúde e permitir que eu chegasse até aqui; à minha família (minha mãe Maria José, meu pai Rogério e meu irmão Eduardo), que mesmo diante de todas as dificuldades não isenta de me apoiar no que for necessário; ao meu amigo Marlon Lamas, que me indicou o processo seletivo desta especialização; ao George Alves, amigo que a PMVV me deu, que me salvou nos momentos finais de encerrar o período das inscrições para o processo seletivo; à Thaymara Calatroni, que juntamente com o Marlon, me deu o empurrão que eu precisava para não desistir dessa pós; e à Marília Suanno, minha amiga e parceira de trabalho na Procuradoria Geral do Município de Vila Velha por tantos anos, e que foi fundamental para me ajudar a reunir as informações deste artigo. Cada um de vocês contribuiu de alguma forma para que eu pudesse concluir este curso tão sonhado por mim. Muitíssimo obrigada por todo o apoio fundamental de vocês!

RESUMO

Este artigo visa demonstrar as dificuldades relacionadas à elaboração do Orçamento Anual da Procuradoria Geral do Município de Vila Velha tendo em vista as Requisições de Pequenos Valores, uma vez que são expedidas com prazo de pagamento de até 60 (sessenta) dias úteis, o que dificulta estimar o montante a ser incluído no orçamento. Por conta disso, foi feita uma pesquisa no portal da transparência do Município, para identificar se as metas definidas no Plano Pluri Anual para a despesa de Requisição de Pequeno Valor foram atingidas, bem como verificar se a ferramenta de software contratada permite minimizar os problemas que resultam em um planejamento orçamento ineficaz. Os resultados obtidos demonstraram que o valor orçado foi insuficiente para o pagamento da despesa com RPV's durante o exercício de 2023, e que as metas estabelecidas no PPA foram aquém da necessidade daquela Unidade Gestora. Concluiu-se, portanto, que tais problemáticas são acarretadas pela falta de conhecimento técnico por parte do gestor da Unidade, bem como a ausência de ferramentas no software que gere dados reais para reduzir a ineficiência do planejamento orçamentário.

Palavras-chave: Requisições de Pequeno Valor; Sequestros Judiciais.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate the difficulties related to the preparation of the Annual Budget of the City Attorney General's Office of Vila Velha concerning Small Claims Requests, as they are issued with a payment deadline of up to 60 (sixty) business days, making it challenging to estimate the amount to be included in the budget. Consequently, a search was conducted on the Municipality's transparency portal to identify whether the targets set in the Multi-Year Plan for Small Claims Requests expenses were met, and to verify if the contracted software tool allows minimizing the issues that lead to ineffective budget planning. The results showed that the budgeted amount was insufficient to cover the Small Claims Requests expenses during the 2023 fiscal year, and that the targets set in the Multi-Year Plan fell short of the needs of that Managing Unit. Therefore, it was concluded that these problems stem from the lack of technical knowledge on the part of the unit's manager, as well as the absence of tools in the software that provide real data to reduce inefficiencies in budget planning.

Keywords: Small Claims Requests; Judicial Seizures.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	10
1.1.Problema de Pesquisa	11
1.2.Objetivo Geral	11
1.3.Objetivos Específicos	11
1.4.Aspecto Metodológico	11
1.5.Relevância do Tema	12
1.6.Partes (Estrutura do Trabalho)	12
2.REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1.Requisição de Pequeno Valor	12
2.2.Precatórios	13
2.3.Sequestros Judiciais	13
2.4.Valor da RPV no Município de Vila Velha	14
2.5.Planejamento Orçamentário	14
2.6.Plano Plurianual	15
2.7.Lei de Diretrizes Orçamentárias	15
2.8.Lei Orçamentária Anual	16
2.9.Provisões	16
2.10.Passivos Contingentes	16
3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
4.RESULTADOS E ANÁLISES	19
4.1.Ausência de Conhecimento Técnico sobre Planejamento Orçamentário	19
4.2.Planejado x Executado	23
4.3.Ferramenta de Software	27
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	31

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 5.318 de 20 de junho de 2012, implementou a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Vila Velha, a qual atribuiu competência aos Órgãos Municipais para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas. Atualmente, são 41 Unidades Gestoras – UG's - que são responsáveis por elaborarem o Orçamento Anual com a previsão das receitas e despesas para comporem a Lei Orçamentária Anual da Unidade Gestora Consolidada, isto é, Município de Vila Velha.

Todavia, anualmente na UG Procuradoria Geral, há o desafio de prever as despesas com as Requisições de Pequeno Valor – RPV, as quais são oriundas de sentenças judiciais nos processos em que o Município é parte requerida, uma vez que, após a condenação, o pagamento deve ser realizado em até 60 (sessenta) dias úteis, o que dificulta estimar o montante a ser incluído no orçamento.

Além disso, é importante ressaltar que o não pagamento dessa despesa dentro do prazo estipulado, resulta em sequestros judiciais nas diversas contas bancárias do Município, inclusive de convênios nos quais repasses estaduais/federais são recebidos para serem aplicados em programas fins como educação, saúde e segurança.

Ou seja, os valores obrigatórios para saúde e educação definidos pelos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, que representam 15% e 25% da receita corrente líquida do Município respectivamente, estão sujeitos a sofrerem sequestros judiciais e, com isso, resultar no desequilíbrio das contas públicas, uma vez que pode comprometer esses gastos e, conseqüentemente, os investimentos nessas áreas.

O desafio, portanto, para uma gestão pública eficiente, responsável e transparente, está na elaboração de um planejamento estratégico focado no desenvolvimento da sociedade como um todo. Para isso, o gestor público deve definir, no Plano Pluri Anual – PPA, os programas e ações, assim como as diretrizes, objetivos e metas para o período de quatro anos.

O PPA exige o conhecimento técnico por parte do gestor, para que possa definir as prioridades do plano de governo da gestão, os quais serão executados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA para cada exercício. Portanto, a falta de capacidade técnica contribui para um planejamento estratégico e orçamentário ineficaz, em especial no que se diz respeito às Requisições de Pequenos Valores, pois não há uma previsibilidade de quando essa despesa será exigida.

Na PGM de Vila Velha há um software recém contratado que permite classificar as ações judiciais em dois riscos: Risco de Provisão e Risco de Passivo Contingente. O objetivo

principal é quantificar as ações judiciais, bem como os valores aproximados dessas, além de estabelecer se é uma obrigação possível ou presente, que resulte na provável saída de recurso.

Assim, é possível ter um valor aproximado das despesas e identificar se são RPV's ou Precatórios, através do limite legal estabelecido para o RPV, para que possam ser inseridas no planejamento orçamentário.

Todavia, devido a quantidade de processos em trâmite no Poder Judiciário, ainda não foi possível cadastrar todas as ações judiciais em que o Município é parte e, com isso, o montante informado permanece distante do que vem sendo executado.

1.1 – PROBLEMA DE PESQUISA

A requisição de pagamento das RPV's ocorre na fase de execução dos processos judiciais. Todavia, até o presente, não há como mensurar o quantitativo de processos ativos que tramitam no Poder Judiciário, e nem como prever o período em que a obrigação será expedida.

Sob esta ótica, em relação às requisições de pequenos valores, quais são os desafios para e elaboração do planejamento orçamentário da Procuradoria Municipal de Vila Velha?

1.2 – OBJETIVO GERAL

Considerando a problemática apresentada anteriormente, a presente pesquisa tem como objetivo geral identificar os desafios relacionados ao planejamento orçamentário da PGM Vila Velha, com o intuito de evitar que a despesa com RPV's seja fixada abaixo do que vem sendo executada e, com isso, precaver quanto aos possíveis sequestros judiciais que resultam no desequilíbrio das contas públicas.

1.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No intuito de alcançar ao objetivo geral previamente estabelecido, se faz necessário cumprir os seguintes objetivos específicos:

- Identificar quanto ao conhecimento técnico sobre planejamento orçamentário pela equipe da PGM Vila Velha;
- Elaborar um estudo comparativo dos dois últimos exercícios (2022 e 2023), em relação ao planejado e ao executado para a despesa com RPV;
- Analisar se a ferramenta de software da PGM Vila Velha pode contribuir na

provisão das obrigações presentes e possíveis.

1.4 – ASPECTO METODOLÓGICO

Este artigo utilizou como metodologia, uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico e documental, acompanhado de pesquisas no site oficial do Município de Vila Velha, legislações federais e em sistema eletrônico municipal, nos quais foram extraídos dados quantitativos que contribuíram para as informações obtidas sobre o assunto estudado.

1.5 – RELEVÂNCIA DO TEMA

A presente pesquisa mostra-se relevante porque demonstra que a falta de um planejamento orçamentário eficaz pode gerar consequências para as contas públicas, seja por meio de sequestros judiciais pelo não pagamento das RPV's, ou por direcionamento dos recursos para pagar essas despesas obrigatórias e, com isso, afetar os programas fins do governo, como saúde, educação e segurança.

Além disso, permite avaliar a utilização da ferramenta de software de forma a contribuir para a obtenção de dados confiáveis e, assim, minimizar as problemáticas relacionadas entre a despesa orçada e executada.

1.6 – PARTES (ESTRUTURA DO TRABALHO)

Este trabalho terá como partes e sequência, primeiramente esta seção introdutória. Em seguida é apresentado o referencial teórico, incluindo a legislação acerca do limite imposto à Requisição de Pequeno Valor, bem como a diferença com relação ao Precatório. Após, será detalhada a metodologia utilizada a fim de obter informações relativas à área de orçamento do órgão, como a prevista e a executada, bem como sobre a utilização do software para contribuir com a geração de dados confiáveis que possam ser utilizados no planejamento orçamentário. Com os resultados consolidados será realizada a análise das informações e a conclusão acerca das ações para minimizar a ineficiência do planejamento orçamentário, seguido das considerações finais e referencial teórico.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Requisição de Pequeno Valor, segundo o Conselho da Justiça Federal (CJF), é uma requisição de pagamento expedida pela Justiça para determinar que um órgão ou entidade pública pague determinada dívida resultante de uma ação judicial para a qual não cabe mais recursos (trânsito em julgado).

2.2 – PRECATÓRIOS

Precatórios também possuem a mesma definição que as RPV's, e a diferença se dá pelo valor do pagamento da requisição, de acordo com o §2 do artigo 100 da Constituição Federal. Na União, por exemplo, o teto máximo para o pagamento do RPV são de até 60 (sessenta) salários mínimos, e o que ultrapassa tal montante passa a ser Precatório.

Precatórios e RPV's são “requisições de pagamento de quantia certa a que for condenada a Fazenda Pública, cujo crédito deve ser incluído no orçamento das entidades de Direito Público, para pagamento ao longo do exercício seguinte, até o limite definido na Constituição, no caso de precatórios, ou em até sessenta dias úteis, no caso das RPV's” (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, s.d.).

Portanto, além do teto do valor, a diferença entre precatórios e RPV's se dá, também, pelo prazo para o pagamento da despesa, no qual o primeiro é inserido no exercício seguinte, e o segundo no período de até sessenta dias úteis.

2.3 – SEQUESTROS JUDICIAIS

O não pagamento dessa despesa dentro do prazo legal implica em sequestros judiciais por ordem do Juiz de Primeiro Grau (Lei nº 10.249/2001, art. 17, §2 e Lei Federal nº 12.153 de dezembro de 2009, art. 13, § 1º).

Segundo o artigo 301 do Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, assegura-se o direito do sequestro para efetivar a tutela de urgência de natureza cautelar.

“Convém observar que no caso de RPV oriunda desses juizados, além de o sequestro ser ordenável pelo próprio juiz de Primeiro Grau, o sequestro não se restringe aos casos previstos para os precatórios, mas também pode ocorrer por inadimplemento” (Faim Filho, p.92).

“Não se pode cogitar da negativa de pagamento, posto que o administrador público está

adstrito ao princípio da legalidade e obrigado a cumprir as ordens judiciais e, além disso, o descumprimento da requisição dará ensejo ao seqüestro dos valores” (Orlando Schafer, p.85).

2.4 – VALOR DA RPV NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

No Município de Vila Velha, segundo a Lei Municipal de nº 4.367 publicada em 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.944 de 12 de dezembro de 2017, estabeleceu-se que o valor do RPV corresponde à 3.037,18 Valores Padrão de Referência do Tesouro Municipal (VPRTM), atualizando-se automaticamente esse valor pela variação da VPRTM:

Parágrafo único. Considera-se de pequeno valor as obrigações não superiores a R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais), correspondentes a 3.037,18 Valores Padrão de Referência do Tesouro Municipal (VPRTM), atualizando-se automaticamente esse valor pela variação da VPRTM. [\(Redação dada pela Lei nº 5.944/2017\)](#).

O VPRTM é fixado anualmente por meio de Decreto Municipal e, para o exercício de 2023, o valor estabelecido, segundo o Decreto nº 365 de 26 de dezembro de 2022, foi de R\$ 4,1773 (quatro reais e um mil e setecentos e setenta e três décimos de milésimos de centavos).

Dessa forma, da multiplicação da operação estabelecida na Lei, encontra-se o valor da RPV para o exercício de 2023, por exemplo, que equivale à R\$ 12.687,21 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Para o exercício de 2024, segundo o Decreto Municipal nº 435 de 29 de dezembro de 2023, o valor fixado é de R\$ 4,3745 (quatro inteiros e três mil e setecentos e quarenta e cinco centésimos de milésimos), totalizando R\$ 13.286,15 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Ou seja, as despesas oriundas de processos judiciais cujo total seja igual ou inferior à R\$ 12.687,21 (para o exercício de 2023), serão classificadas como RPV. Já aquelas que ultrapassarem esse limite, são definidas como Precatórios.

2.5 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

No planejamento orçamentário, essas despesas com Requisições de Pequenos Valores e Precatórios, por exemplo, possuem ações próprias, com os recursos alocados separadamente. Portanto, devem ser previstas e incluídas no PPA, LDO e LOA.

A Constituição Federal/88, em seu artigo 165, determina que:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

2.6 – PLANO PLURIANUAL – PPA

Segundo a Secretaria da Fazenda de São Paulo (2024), o Plano Plurianual é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos do Governo e os programas governamentais, com recursos, indicadores e metas para cada área de atuação, para um período de quatro anos, passando a vigorar a partir do segundo ano do governo eleito.

O PPA compreende os programas e as ações do plano de governo da gestão estabelecido em ato próprio, que resultam em bens e serviços para a população, organizados e distribuídos em toda estrutura organizacional.

Na Prefeitura do Município de Vila Velha, o PPA, segundo a Lei nº 6.549 de 21 de dezembro de 2021, foi estabelecido com os programas e as ações definidas para os anos de 2022 a 2025, os quais estão integrados com os demais instrumentos legais de planejamento e de orçamento municipais, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.7 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as diretrizes para a confecção da LOA, contendo as ações e os programas definidos pelo PPA para aquele exercício específico.

Para o exercício de 2023, a LDO foi instituída no Município de Vila Velha segundo a Lei nº 6.677/2022.

Já a LDO referente ao exercício de 2024, está instituída segundo a Lei Municipal nº 6.895/2023.

2.8 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Por fim, é na Lei Orçamentária Anual que serão estimadas as receitas e fixadas as despesas para o exercício financeiro a que se refere.

Para o exercício de 2023, a LOA do Município de Vila Velha contempla os valores segundo a Lei de nº 6.757/2022, e a relativa ao exercício de 2024, segundo a Lei de nº 6.967/2023.

2.9 – PROVISÕES

Para que seja possível estimar o valor das Requisições de Pequeno Valor a serem pagas no exercício orçamentário, uma alternativa é classificar as ações judiciais em Provisões que, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

São exemplos de provisões do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Riscos Trabalhistas;
- Riscos Fiscais;
- Riscos Cíveis.

As provisões envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, como no caso da RPV.

Para que uma provisão seja reconhecida, ela deve ser presente, provável e possível, isto é, que seja resultante de eventos passados, que envolva saída de recursos e que seja possível estimar o valor da obrigação, respectivamente.

2.10 – PASSIVOS CONTINGENTES

Como descrito no MCASP, passivo contingente é uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou

mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque é improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para extinção da obrigação, ou não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Desse modo, tal conceito também deve ser utilizado para classificar as ações judiciais, uma vez que há casos em que não se podem estimar o valor da obrigação até a fase de execução do processo, por exemplo, a qual compreende a liquidação do julgado. A partir disso, a obrigação deixa de ser um passivo contingente e passa a ser provisão, sendo possível avaliar o valor a ser incluído no orçamento.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada neste trabalho envolveu uma avaliação qualitativa de cunho bibliográfico e documental, com o objetivo de analisar as dificuldades na elaboração da proposta orçamentária anual em relação às Requisições de Pequeno Valor.

Inicialmente, verificou-se, segundo o Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, as demonstrações contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, bem como realizou-se uma análise do PPA do Município de Vila Velha para os anos de 2022-2025, e das Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2022 e 2023, com o objetivo de identificar se as metas definidas no PPA foram cumpridas na LOA.

Em seguida, foram reunidas informações acerca dos pagamentos efetuados da despesa com RPV nos exercícios de 2022 e 2023, para comparar se os valores orçados foram suficientes para executar essa despesa.

Todavia, identificou-se que o valores pagos de RPV nos exercícios de 2022 e 2023 foram superiores aos orçados na LOA de cada ano respectivo, uma vez que foram expedidos ofícios requisitórios para pagamentos oriundos de ações judiciais de quantia milionária, por se tratar de processos com um grande número de servidores.

Diante disso, a fim de corrigir os problemas provenientes da falta de planejamento orçamentário por conta da deficiência de elementos básicos para sua elaboração, foram realizados estudos sobre orçamentos públicos, reuniões com a equipe técnica, incluindo o ordenador de despesa da Procuradoria Geral do Município, bem como com o Poder Judiciário Estadual, mais precisamente as Varas da Fazenda Pública, para que fossem reunidas informações acerca dos andamentos dos processos judiciais que já transitaram em julgado.

O objetivo consistiu em verificar as ações que mais originavam RPV, assim como aquelas que gerariam maior impacto orçamentário. Todavia, verificou-se que nos últimos anos o problema se repetia: não havia um banco de dados, através de um software implementado, que subsidiava essas informações.

Por se tratar de uma Unidade Gestora, o planejamento orçamentário da PGM foi realizado pela sua equipe técnica com o auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, porém a ausência de dados concretos a respeito dos possíveis RPV's fora um grande obstáculo para o envio da proposta do orçamento.

Assim, o orçamento para as RPV's consistia em, apenas, um cálculo de média de valores pagos nos últimos 3 (três) anos. Entretanto, tal método não foi eficaz a ponto de evitar os sequestros judiciais.

Dessa forma, a fim de evitar novos sequestros judiciais, foram realizadas reuniões entre a equipe técnica da PGM e a empresa Coreplan Gestão e Tecnologia, contratada pela Procuradoria-Geral do Município para automatizar a gestão de processos, com o intuito de aperfeiçoar o software da análise de risco, qual seja a classificação das ações judiciais em provisões ou passivos contingentes.

Após, realizou-se reunião com os procuradores municipais, os quais são os responsáveis por alimentar as informações dos processos no sistema, para que compreendessem a necessidade da classificação das ações judiciais e a importância disso para o planejamento orçamentário.

Portanto, toda vez que o Procurador fosse intimado para se manifestar em um processo, seria necessário preencher as lacunas definidas no software para resultar na classificação da ação: se provisão ou passivo contingente.

Em seguida foi desenvolvido com a empresa, um painel da análise de risco, no qual é possível visualizar os riscos de provisão e os riscos de passivo contingente, com os dados do processo judicial como número da ação, natureza, valor da causa, obrigação (se presente ou possível), probabilidade de saída de recurso e valor aproximado.

Esses dados foram enviados para o setor da Coordenação de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças -SEMFI, para que fossem contabilizados e enviados nas Prestações de Contas Mensais e Anual da Unidade Gestora para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

A partir dos procedimentos adotados nesta pesquisa, foi possível responder o problema proposto.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

4.1. AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A análise do estudo técnico verificou que no âmbito das Unidades Gestoras, há falta de conhecimento técnico por parte dos ordenadores de despesa, bem como a insuficiência de servidores capacitados para elaborarem a proposta orçamentária da UG.

Foi possível identificar, nas reuniões com a equipe, que há um problema cultural no Município que se perdura por muitos anos: faz-se dessa forma porque sempre foi feito assim. Ou seja, em especial na Procuradoria-Geral, onde a área do Direito é mais evidente, não há capacitação de servidores e, principalmente, do ordenador de despesa, para que possam elaborar uma proposta orçamentária mais eficaz.

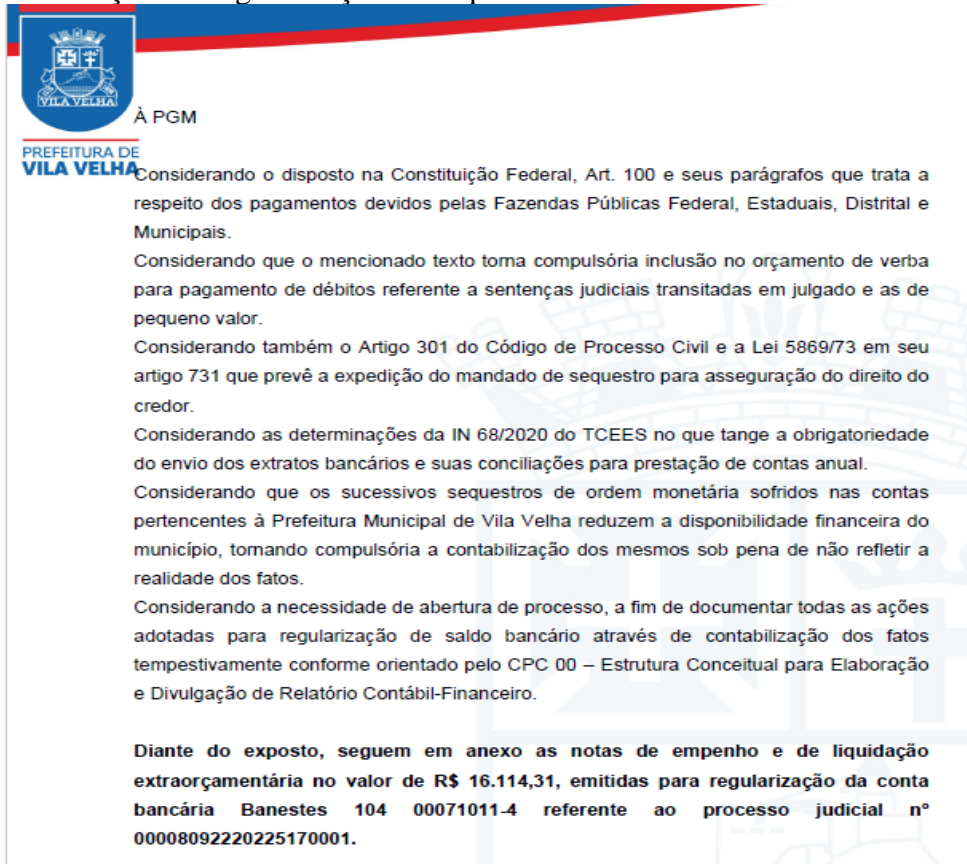
Ainda que há um suporte da Secretaria Municipal de Planejamento para auxiliar no preenchimento tanto do PPA, quanto da LDO e da LOA, a responsabilidade do envio das informações com os valores requisitados é única e exclusivamente da Procuradoria Geral.

Além disso, como não há previsão de quando e quanto a despesa com RPV será executada, uma vez que não há controle dos mais de seis mil processos judiciais ativos na Procuradoria Geral, a fixação do valor se torna um desafio anualmente, pois caso seja fixada abaixo do requisitado, podem ocorrer duas situações: 1) sequestros judiciais e 2) suplementação orçamentária, o que resultam na realocação de outras despesas.

Na ocasião em que ocorre sequestro judicial nas contas bancárias do Município, o procedimento de regularização dessa quantia consiste em normalizar o financeiro e o orçamentário.

Para isso, a Secretaria de Finanças – SEMFI, que possui em sua estrutura administrativa a Coordenação de Contabilidade e a Coordenação de Tesouraria, responsáveis pela emissão do empenho, da liquidação e da realização do pagamento, respectivamente, solicita, por meio de processo administrativo, a regularização financeira e orçamentária, conforme Figura 1.

Figura 1 – Solicitação de Regularização de Sequestro



Fonte: Processo Administrativo 33.426/2024

Após, a SEMFI faz a transferência financeira de imediato, para que não haja prejuízos com contratos e convênios, por exemplo, e a PGM emite o empenho extraorçamentário para regularizar o orçamentário da Unidade Gestora que sofreu o sequestro judicial.

Em seguida a SEMFI transfere o saldo da PGM para regularizar o financeiro da SEMFI, que é a responsável pela UG Consolidada, isto é, Prefeitura, e anula o empenho extraorçamentário emitido.

Em resumo, o sequestro judicial, de certa forma, desequilibra tanto o orçamentário quanto o financeiro não só da PGM, mas também de outras Unidades Gestoras.

Só para dar um exemplo, no processo administrativo de nº 33.426/2024, no qual contem a solicitação de regularização de sequestro contida na figura 1 acima, a quantia foi sequestrada na conta bancária da Secretaria de Obras – SEMOB, conforme Figura 2:

Figura 2 – Extrato Bancário SEMOB

NR 9792 UG 219

GERENCIADOR
CAIXA

Extrato por período

Via internet

Cliente
PMVV SEMOB

Agência: 0173 / Produto: 006 / Conta: 00071015-4

Emissão em
11/04/2024 - 05:51:29

Lançamentos de 11/04/2024 à 01/04/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
04/04/2024	04/04/2024	210000	CRED TED	2543,29	232534,29
05/04/2024	05/04/2024	000000	DB VLR BLV	-16114,31	216419,98
08/04/2024	08/04/2024	000000	CRED BLOQ	16114,31	232534,29
09/04/2024	09/04/2024	000000	TR VLR CX	-16114,31	216419,98
10/04/2024	10/04/2024	210000	CRED TED	5300,00	221719,98

SEMFI

Bloqueio Judicial GR
17/04/2024
17/04/2024
17/04/2024
Proc. 000070 9222 0225/7.0001

Fonte: Processo Administrativo 33.426/2024

Ou seja, há risco dessa UG não ter saldo suficiente para pagar a medição de um contrato de execução de obras, por exemplo, na hipótese de não ser realizada a regularização do sequestro em tempo hábil.

Isso é resultado da falta de conhecimento do planejamento orçamentário e do controle das ações judiciais, pois se o prazo da requisição é de 60 (sessenta) dias úteis, o ordenador de despesa possui tempo hábil para realizar o pagamento do RPV e, assim, evitar que sejam realizados sequestros judiciais nas contas bancárias do Município.

Apesar de buscar dados contábeis para agregar nesta pesquisa, não foi possível identificar, através das Demonstrações Contábeis divulgadas, segundo o Portal da Transparência do Município de Vila Velha, uma conta contábil específica para Sequestros Judiciais, a fim de demonstrar os valores regularizados dentro do exercício e, ainda, os que estão pendentes de regularização.

Já no que se diz respeito à relocação das despesas, observou-se que, no exercício de 2023, foram realizadas inúmeras suplementações para a dotação orçamentária de Requisições de Pequeno Valor, como se observa na Figura 3:

Figura 3 - Suplementação Orçamentária

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				Rs 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
12.00.00	PROCURADORIA GERAL			
12.02.00	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			
28.846.0000.3158	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	1.013.213,93
			TOTAL PGM	1.013.213,93

Fonte - Diário Oficial do Município, 17/11/2023.

Apenas em uma ação judicial, sob o número 0019759-60.2011.8.08.0035, o Município foi condenado no pagamento de RPV para mais de 250 (duzentos e cinquenta) servidores celetistas da saúde e da educação, no qual o objeto da ação se trata de FGTS dos contratos celebrados entre as partes que não foram depositados.

Diante disso, foi necessário suplementar a dotação da PGM para o pagamento desses RPV's, cujo montante ultrapassou R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme Figura 4:

Figura 4 – Suplementação Orçamentária Processo 0019759-60.2011.8.08.0035

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
12.00.00	PROCURADORIA GERAL			
12.02.00	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			
28.846.0000.3158	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	7.721.000,00
			TOTAL PGM	7.721.000,00
20.00.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
20.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED			
12.122.0017.2083	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0025.1001	150.667,50
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.550.0000.0000	798.906,64
12.122.0017.2090	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - ADMINISTRATIVO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0025.0000	5.130.000,00
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS			
10.122.0008.2042	GESTÃO DE PESSOAS - FMS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.500.0015.1002	2.591.000,00

Fonte - Diário Oficial do Município, 08/11/2023.

Dessa forma, foi possível verificar que a falta de um planejamento orçamentário eficaz, oriundo da ausência de conhecimento técnico e de dados confiáveis, resultou na relocação dos recursos das educação e da saúde, que são gastos prioritários do governo, para pagamento de Requisições de Pequeno Valor para inúmeros servidores.

4.2 – PLANEJADO x EXECUTADO

Tendo em vista o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal 6.549 de 21 de dezembro de 2021, os valores previstos para a ação 3157 equivalente às Requisições de Pequeno Valor foram os demonstrados na Figura 5:

Figura 5 – Ação 3157 do PPA

3157 - Requisições de Pequeno Valor					
<small>Objetivo</small>					
<small>Pagamento de futuras Requisições de Pequeno Valor oriundas de Processos Judiciais ajuizados contra o Município de Vila Velha</small>					
Previsão Física					
<small>Produto: Sentenças Trabalhistas e Judiciais pagas (percentual)</small>	2022	2023	2024	2025	Total
Previsão	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Previsão Financeira					
	2022	2023	2024	2025	Total
Previsão	R\$ 290.000,00	R\$ 340.000,01	R\$ 406.000,00	R\$ 501.200,00	R\$ 1.537.200,01

3158 - Requisições de Pequeno Valor - Ativo Civil					
<small>Objetivo</small>					
<small>Pagamento de futuras requisições de pequeno valor oriundas de Processos Judiciais ajuizados por servidores do Município de Vila Velha.</small>					
Previsão Física					
<small>Produto: Órgão mantido (Unidade)</small>	2022	2023	2024	2025	Total
Previsão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Previsão Financeira					
	2022	2023	2024	2025	Total
Previsão	R\$ 600.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 864.000,00	R\$ 1.036.800,00	R\$ 3.220.800,00

Fonte: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=7785->

Portanto, verifica-se que para o exercício de 2022 fora fixado, no total da despesa com RPV's, o montante de R\$ 890.000,00; para 2023, a quantia de R\$ 1.060.000,00 e para 2024 a quantia de R\$ 1.270.000,00.

A Lei Orçamentária Anual deve estar em conformidade com o PPA. Para tanto, no exercício de 2022, a Lei nº 6.550 de 21 de dezembro de 2021 fixou o valor da despesa com RPV em R\$ 890.000,00, conforme Figura 6:

Figura 6 – LOA Exercício 2022

MUNICÍPIO DE VILA VELHA		Orçamento para 2022			
Programa de Trabalho - Anexo 6					
12.00.00 - PROCURADORIA GERAL					
12.01.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Classificação Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Administração		7.513.337,64		7.513.337,64
	Administração Geral		7.513.337,64		7.513.337,64
	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		7.009.984,82		7.009.984,82
04.122.0003.2.013	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GESTÃO ADMINISTRATIVA		7.009.984,82		7.009.984,82
			503.352,82		503.352,82
04.122.0026.2.113	Manutenção da Unidade - PGM		503.352,82		503.352,82
	Encargos Especiais			41.070.000,00	41.070.000,00
	Outros Encargos Especiais			41.070.000,00	41.070.000,00
	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO			41.070.000,00	41.070.000,00
28.846.0038.3.154	Outras despesas Judiciais			30.000,00	30.000,00
28.846.0038.3.155	Outras despesas Judiciais de exercícios anteriores			5.000,00	5.000,00
28.846.0038.3.156	Precatórios Judiciais			40.145.000,00	40.145.000,00
28.846.0038.3.157	Requisições de Pequeno Valor			290.000,00	290.000,00
28.846.0038.3.158	Requisições de Pequeno Valor - Ativo Civil			600.000,00	600.000,00
	Total		7.513.337,64	41.070.000,00	48.583.337,64

Fonte: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=7784>

Já para o exercício de 2023, a LOA, instituída pela Lei nº 6.757 de 02 de dezembro de 2022, fixou os gastos com RPV no montante de R\$ 27.384.000,00, de acordo com a Figura 7:

Figura 7 – LOA Exercício 2023

MUNICÍPIO DE VILA VELHA		Orçamento para 2023			
Programa de Trabalho - Anexo 6					
12.00.00 - PROCURADORIA GERAL					
12.02.00 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
Classificação Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Encargos Especiais			72.424.000,00	72.424.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS			72.424.000,00	72.424.000,00
28.846.0000.3.154	Outras despesas Judiciais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.3.155	Outras despesas Judiciais de exercícios anteriores			10.000,00	10.000,00
28.846.0000.3.156	Precatórios Judiciais			45.000.000,00	45.000.000,00
28.846.0000.3.157	Requisições de Pequeno Valor			500.000,00	500.000,00
28.846.0000.3.158	Requisições de Pequeno Valor - Ativo Civil			26.884.000,00	26.884.000,00
	Total			72.424.000,00	72.424.000,00

Fonte: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=11513>

No exercício de 2024, a LOA de nº 6.967 de 27 de novembro de 2023, estabeleceu que para as Requisições de Pequeno Valor, o montante fixado equivale a R\$ 1.002.000,00, como demonstra a Figura 8:

Figura 8 – LOA Exercício 2024

MUNICÍPIO DE VILA VELHA		Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho - Anexo 6				Orçamento para 2024
Lei 4320/64 - Adendo V (Portaria SOF nº 8 /85)						
12.00.00 - PROCURADORIA GERAL						
12.02.00 - PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS						
Classificação Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
	Encargos Especiais			35.569.315,00	35.569.315,00	
	ENCARGOS ESPECIAIS			35.569.315,00	35.569.315,00	
28.846.0000.3.154	Outras despesas Judiciais			1.000,00	1.000,00	
28.846.0000.3.155	Outras despesas Judiciais de exercicios anteriores			1.000,00	1.000,00	
28.846.0000.3.156	Precatórios Judiciais			34.565.315,00	34.565.315,00	
28.846.0000.3.157	Requisições de Pequeno Valor			1.000,00	1.000,00	
28.846.0000.3.158	Requisições de Pequeno Valor - Ativo Civil			1.001.000,00	1.001.000,00	
	Total			35.569.315,00	35.569.315,00	

Fonte: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=14589>

Ou seja, apenas a LOA relativa ao exercício de 2022 seguiu o PPA para aquele respectivo ano. Para o exercício de 2023, por exemplo, o valor inserido na LOA foi muito além do previsto para a despesa com RPV, e para o ano de 2024, a diferença entre o fixado e o previsto no PPA não teve grande significância.

O que se pôde concluir do distoante valor do PPA para a LOA em relação ao exercício de 2023, é que foram fixados valores de RPV's que possivelmente seriam expedidos dentro daquele exercício, uma vez que, recentemente, a Procuradoria Geral do Município estava monitorando duas ações judiciais que, somadas, ultrapassariam R\$ 35 milhões.

Todavia, ainda que prestes a serem expedidas as requisições para pagamento, a concretização dessas depende do Poder Judiciário e, por conta disso, não se pode prever o momento exato dessa despesa ser executada.

Portanto, verificou-se, novamente, a dificuldade de se elaborar a proposta orçamentária, pois a não inclusão de uma quantia dessa, por exemplo, exigiria suplementação de outras secretarias, ao mesmo tempo que a inclusão não significa que a despesa será executada em sí.

Além disso, só para a ação do RPV, a quantia fixada em 2023 representa mais que o total orçado para muitas secretarias, conforme se verifica na Figura 9:

Figura 9 – Totais Orçamento 2023

MUNICÍPIO DE VILA VELHA					
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 9 Orçamento para 2023					
ÓRGÃO	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reservas	TOTAL
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA					43.000.000,00
3 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					6.500.000,00
4 FUNDO M. DOS DIREITOS E DO BEM-EST					705.000,00
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇ					11.273.699,28
10 SEC. MUN. DE GOV. E COORD. INSTITUCI					5.788.276,36
11 SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRAN					45.434.086,20
12 PROCURADORIA GERAL			72.424.000,00		80.673.980,92
13 SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARE					4.760.676,39
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGI					13.227.289,71
15 SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIT					19.329.959,33
17 SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					42.770.302,96
18 SECR. MUN. FINANÇAS			32.558.499,99		57.771.205,63
20 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO					627.348.417,29
22 SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.073.862,65
23 SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					115.444.102,44
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLA				2.000.000,00	240.557.441,48
33 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV			200.000,00	50.500.000,00	68.000.000,00
34 FUNDO FINANCEIRO - FUFIN			41.000,00		98.000.000,00
36 FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FM					420.000,00
37 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE V.V. - FI					25.592.000,00
38 FUNDO MUN. INF. E ADOLESCENCIA DE V					750.000,00
39 FUNDO MUN. D. DIR. PES. IDOSA- FUMPD					800.000,00
40 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO URBAN					300.000,00
41 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E		826.000,01			2.895.122,86
42 FUNDO MUN. DEFESA DO CONSUMIDOR -					50.000,00
45 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E					5.395.117,99
47 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE					13.219.557,80
48 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECOF					4.271.899,51
49 FUNDO M. DE P. E D. DIR. MULHER - FMP					8.500,00
51 FUNDO MUN. DE R. O DE CONC. REAL DE					482.500,00
52 FUNDO DE CULTURA MUNICIPAL DE VILA					7.209.000,00
53 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPF					40.000,00
54 FUNDO MUN. EMERG. DA DEFESA CIVIL I					398.236,02
55 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A CORI					1.200.000,00
56 FUNDO MUN. DE ED. INFANTIL E DO ENS					15.000.000,00
57 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT					300.000,00
58 FUNDO MUN. DE DEF. SOCIAL, TRANSIT.					34.756.000,00
59 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIP					35.420.000,00
60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					297.854.485,20
61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEM					1.000,00

Fonte: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=11513>

Verifica-se, através da figura acima, que o total orçado para a Procuradoria Geral no exercício de 2023 representou o 5º maior orçamento de toda a Prefeitura, que conta com 61 (sessenta e uma) Unidades Gestoras.

Para uma UG como a PGM, o valor de, aproximadamente, R\$ 80 milhões, indica como os recursos tiverem que ser redistribuídos e retirados de outras áreas, como da Assistência Social, cujo orçamento corresponde à, aproximadamente, R\$ 22 milhões.

Diante desses dados, foi realizado uma análise comparativa entre o orçado e o executado. Após consulta interna na Procuradoria Geral, uma vez que não há, no portal da transparência do Município, informações específicas de quanto foi pago de RPV, encontraram-se seguintes valores:

- 2022: R\$ 1.633.302,44 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- 2023: R\$ 10.747.891,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais).

Ou seja, para o exercício de 2022 o valor fixado para o orçamento foi inferior ao

executado e, para o ano de 2023, o montante foi superior.

Em ambos os casos, visualiza-se a dificuldade da elaboração da proposta orçamentária, pois, como já argumentado, não há como prever quando a despesa com RPV será executada de fato, já que depende de fatores diretamente envolvidos como o Poder Judiciário.

4.3 – FERRAMENTA DE SOFTWARE

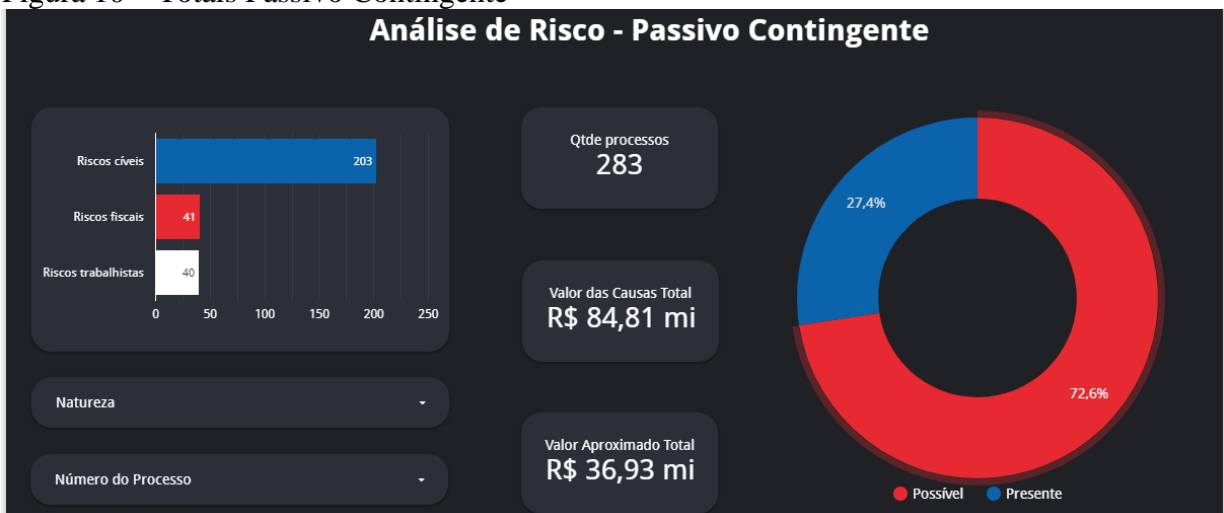
No ano de 2021, a Procuradoria Geral do Município contratou um sistema de gestão de processos, o SPA – Sistema de Processos Automatizados, da empresa Coreplan Gestão e Tecnologia, com o intuito de auxiliar na supervisão das ações judiciais em que o Município responde.

Após diversas reuniões entre os técnicos da Procuradoria Geral e da empresa Coreplan, fora desenvolvido um software no qual foi possível extrair dados mais precisos dos processos em andamento, por meio da ferramenta Análise de Risco.

Nessa análise, cada vez que o processo é direcionado ao Procurador Municipal vinculado, se faz necessário o preenchimento de informações obrigatórias como: se a obrigação é presente, possível ou provável.

O resultado dessas informações preenchidas permite concluir se é um passivo contingente e, inclusive, identificar o quantitativo de processos classificados, bem como os riscos desses, conforme Figura 10:

Figura 10 – Totais Passivo Contingente



Fonte: https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b0bc46-e50d-4516-8497-75d08afe7e4a/page/p_us96jhp6c

As informações preenchidas apresentam, também, os dados dos processos, como a data do

protocolo, o número da ação, a natureza, o valor da causa, o tipo da obrigação, a possibilidade de saída de recurso e o valor aproximado, como demonstra na Figura 11:

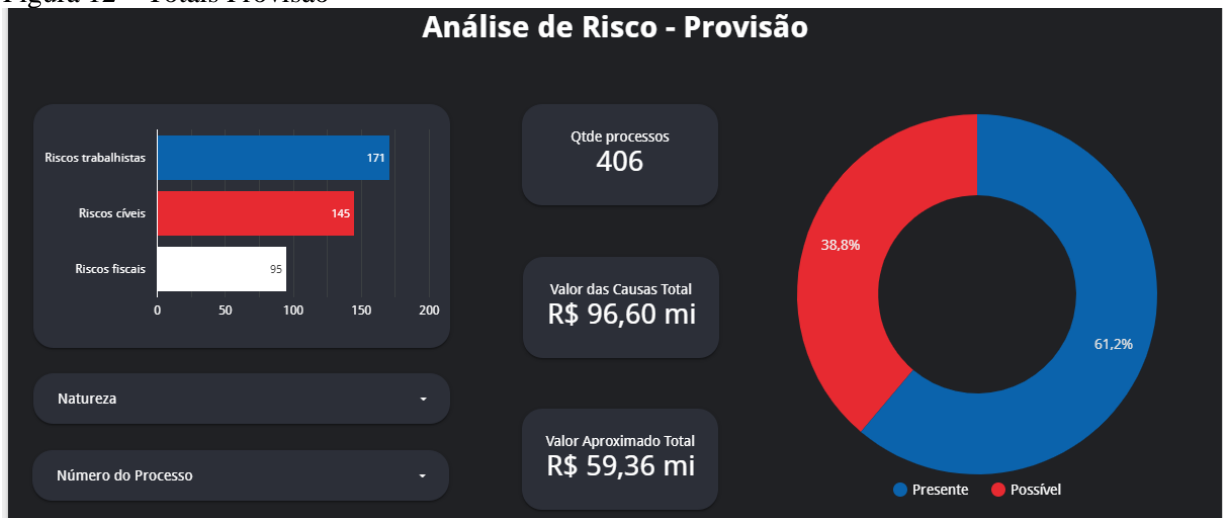
Figura 11 – Dados Processuais dos Passivos Contingentes

Data de Protocolo	Número do Processo	Natureza	Valor da Causa	Obrigação	Probabilidade de Saída de Recurso (>50%)	Valor Aproximado
02/08/2023	50217887520238080035	Riscos cíveis	R\$ 40.000,00	Possível	Não provável	R\$ 40.000,00
02/10/2023	50278572620238080035	Riscos cíveis	R\$ 79.200,00	Possível	Provável	R\$ 80.000,00
02/11/2023	50312332020238080035	Riscos cíveis	R\$ 22.179,88	Presente	Não provável	R\$ 23.000,00
03/02/2023	50028260420238080035	Riscos trabalhistas	R\$ 6.000,00	Possível	Provável	R\$ 6.000,00
03/03/2023	50056754620238080035	Riscos fiscais	R\$ 30.229,41	Presente	Provável	R\$ 30.229,41
03/04/2023	50098343220238080035	Riscos cíveis	R\$ 1.302,00	Possível	Não provável	R\$ 1.302,00
03/05/2023	50125182720238080035	Riscos trabalhistas	R\$ 14.809,55	Possível	Provável	R\$ 15.000,00
03/05/2023	50125295620238080035	Riscos trabalhistas	R\$ 50.581,19	Possível	Provável	R\$ 50.581,19
03/05/2023	50125970620238080035	Riscos cíveis	R\$ 1.000,00	Possível	Não provável	R\$ 1.000,00
03/05/2023	50126100520238080035	Riscos cíveis	R\$ 600,00	Possível	Não provável	R\$ 600,00

Fonte: https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b0bc46-e50d-4516-8497-75d08afe7e4a/page/p_us96jhp6c

O outro resultado possível do preenchimento das informações é verificar se é uma provisão, bem como o quantitativo de processos classificados nessa opção e o valor aproximado total, de acordo com a Figura 12:

Figura 12 – Totais Provisão



Fonte: https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b0bc46-e50d-4516-8497-75d08afe7e4a/page/p_wruy60pc6c

Diferentemente do Passivo Contingente, as Provisões são resultados de uma obrigação presente ou possível, mas com provável saída de recursos, como se observa na Figura 13:

Figura 13 – Dados Processuais das Provisões

Data de Protocolo	Número do Processo	Natureza	Valor da Causa	Obrigação	Probabilidade de Saída de Recurso (>50%)	Valor Aproximado
21/03/2018	00075570720188080035	Riscos fiscais	R\$ 50.608,48	Presente	Provável	R\$ 5.060,84
21/03/2022	50062699420228080035	Riscos cíveis	R\$ 2.049,47	Presente	Provável	R\$ 3.000,00
21/03/2022	50061928520228080035	Riscos trabalhistas	R\$ 3.000,00	Presente	Provável	R\$ 3.565,01
21/03/2023	50083152220238080035	Riscos fiscais	R\$ 2.506,07	Presente	Provável	R\$ 2.506,07
21/03/2023	50084252120238080035	Riscos cíveis	R\$ 2.534,62	Presente	Provável	R\$ 2.546,46
21/04/2023	50115422020238080035	Riscos cíveis	R\$ 821,12	Possível	Provável	R\$ 803,13
21/05/2021	50042756520218080035	Riscos cíveis	R\$ 39.168,88	Possível	Provável	R\$ 39.168,88
21/06/2023	50173163120238080035	Riscos trabalhistas	R\$ 12.670,37	Presente	Provável	R\$ 12.670,37
21/07/2017	00221862020178080035	Riscos cíveis	R\$ 160.000,00	Presente	Provável	R\$ 7.000,00

Fonte: https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b0bcd46-e50d-4516-8497-75d08afe7e4a/page/p_wruy60pc6c

Com o software implementado, todos os processos judiciais do Município passarão pela análise de risco obrigatoriamente. Ocorre que, atualmente, são mais de seis mil processos judiciais ativos que estão sendo classificados em provisões ou passivos contingentes.

Todavia, como dito anteriormente, para cada movimentação do processo em que haja necessidade de manifestação do procurador vinculado, deve-se alimentar o sistema com as informações do andamento processual, inclusive atualização do valor da execução.

Sendo assim, espera-se que nos próximos anos seja possível mensurar quase que a totalidade das ações ajuizadas contra o Município, bem como o montante devido a título de passivos contingentes e provisões para serem quitados ao longo dos anos.

Estima-se com essa ferramenta que, requisições de pequeno valor de ação coletiva, por exemplo, na qual são vários servidores que garantiram o direito no processo judicial e que podem alcançar o montante de mais de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), poderão ser provisionadas e planejadas no orçamento da Unidade Gestora, diminuindo o risco de ocorrer sequestros judiciais e, conseqüentemente, o desequilíbrio das contas públicas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral do presente trabalho é identificar os desafios relacionados ao planejamento orçamentário da Procuradoria Geral do Município de Vila Velha considerando as despesas com as Requisições de Pequenos Valores.

Assim, a resposta colocada de acordo com as análises de forma sucinta é que, de fato, existem inúmeros desafios para a elaboração da proposta orçamentária da PGM considerando que não há como prever o momento em que a despesa com a RPV será executada, e nem qual o valor exato deverá ser inscrito no orçamento.

Viu-se que a falta de conhecimento técnico por parte do Ordenador de Despesa e da insuficiência de servidores que participam do planejamento orçamentário, somados à ausência de capacitação desses, podem resultar em consequências como sequestros judiciais e relocação de recursos por meio de suplementações, uma vez que devem ser obedecidos prazos para o pagamento da despesa com RPV, bem como se exige um acompanhamento do orçamento para que o montante orçado esteja relacionado com o PPA e, ainda, suficiente para garantir o valor executado.

Em seguida foi possível identificar, através de análises comparativas do PPA 2022-2025 e das Leis Orçamentárias Anuais referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, que os valores fixados só foram equivalentes no ano de 2022.

Além disso, observou-se que em 2023, por exemplo, o valor fixado na LOA foi muito acima do previsto no PPA, e que o orçamento da PGM nesse ano representou o quinto maior do Município, sendo superior até mesmo que a Secretaria de Assistência Social.

Todavia, a discrepância entre os valores se deu por conta duas ações judiciais de diversos servidores que, somadas, resultariam numa despesa com RPV de, aproximadamente, R\$ 35 milhões, uma vez que as requisições estavam prestes a serem expedidas pelo Poder Judiciário.

Entretanto, viu-se que a execução da despesa foi inferior ao fixado, uma vez que a requisição está diretamente relacionada com o Poder Judiciário e, assim, não há como prever o momento exato que ela ocorrerá.

Dessa forma, a fim de minimizar as problemáticas enfrentadas na elaboração da proposta orçamentária, identificou-se que foi desenvolvido um software no qual os procuradores municipais preenchem, de forma obrigatória, os campos das obrigações relacionadas à ação judicial: se ela é presente, possível e provável.

Assim, gerou-se uma análise de risco, na qual é possível mensurar uma quantia de provisões e de passivos contingentes, que dão um norte quanto ao valor a ser desembolsado pelo Município para o pagamento daquela despesa e, ainda, contribuem para minimizar o lapso temporal da sua execução.

De qualquer forma, como o Município tem, ativos, cerca de seis mil processos judiciais, e a ferramenta de software só foi desenvolvida no ano de 2023, nem todos os processos foram cadastrados no sistema até a presente.

Por conta disso, espera-se que somente nos próximos anos seja possível mensurar o quantitativo de ações ativas, bem como o valor dessas, para que possa classificá-las em provisões ou passivos contingentes.

Portanto, espera-se que a ferramenta de software, juntamente com a capacitação dos servidores envolvidos na proposta orçamentária, sejam fatores contributivos para a elaboração de um planejamento orçamentário mais eficaz para a Procuradoria Geral do Município.

REFERÊNCIAS

- Conselho da Justiça Federal. Precatórios e RPV's. Recuperado de [https://www.cjf.jus.br/publico/rpvs_precatorios/#:~:text=entre%20precat%C3%B3rio%20e-,%20Requisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pequeno%20Valor%20\(RPV\),da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20\(CF\);](https://www.cjf.jus.br/publico/rpvs_precatorios/#:~:text=entre%20precat%C3%B3rio%20e-,%20Requisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pequeno%20Valor%20(RPV),da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20(CF);)
- Faim Filho, E.G.(2014) *Requisitórios. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor: Um Tema de Direito Financeiro* – Universidade de São Paulo, 295 páginas. Recuperado de https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-20012015-163203/publico/INTEGRAL_Euripedes_Gomes_Faim_Filho.pdf;
- Schäfer, J.O. (2005) *Execuções de Pequeno Valor Contra a Fazenda Pública* – Direito em Debate, 95 páginas. Recuperado de [https://www-periodicos-capes.gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=&id=W2410053644](https://www-periodicos-capes.gov.br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=&id=W2410053644) e <file:///C:/Users/pacca/Downloads/704-Texto%20do%20artigo-2796-1-10-20130325.pdf>;
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm;
- Brasil. (2001). *Lei nº 10.249*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 de julho de 2001. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110249.htm;
- Vila Velha. (2005). Lei Municipal nº 4.367, de 27 de dezembro de 2005. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://processos.vilavelha.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L43672005.html>;
- Brasil. (2009). *Lei nº 12.153*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 de dezembro de 2009. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112153.htm;

- Vila Velha. (2012). Lei Municipal nº 5.318, de 15 de junho de 2012. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://processos.vilavelha.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L53182012.html>;
- Brasil. (2015). *Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil*. Brasília, DF: Diário Oficial da União. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm;
- Vila Velha. (2017). Lei Municipal nº 5.944, de 12 de dezembro de 2017. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://processos.vilavelha.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L59442017.html#a1>;
- Vila Velha. (2021). Lei Municipal nº 6.549, de 21 de dezembro de 2021. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=7785>;
- Vila Velha. (2021). Lei Municipal nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=7784>;
- Vila Velha. (2022). Lei Municipal nº 6.677, de 08 de agosto de 2022. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=10912>;
- Vila Velha. (2022). Lei Municipal nº 6.757, de 08 de agosto de 2022. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=11513>;
- Vila Velha. (2022). Decreto Municipal nº 365, de 26 de dezembro de 2022. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://processos.vilavelha.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/D3652022.html?identificador=310035003600330039003A004C00>);
- Vila Velha. (2023). Lei Municipal nº 6.895, de 20 de julho de 2023. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=13900>;
- Vila Velha. (2023). Lei Municipal nº 6.967, de 24 de novembro de 2023. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?ArquivoId=14589>;

- Vila Velha. (2023). Decreto Municipal nº 435, de 28 de dezembro de 2023. Câmara Municipal de Vila Velha. Recuperado de

<https://processos.vilavelha.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/D4352023.html?identificador=310036003300350037003A004C00>;

- Ministério da Economia. (2023). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)*. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional. Recuperado de

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458;

- Vila Velha. 2024. *Diário Oficial do Município*. Recuperado de

<https://diariooficial.vilavelha.es.gov.br/>;

- PGM Vila Velha. (2024). *Análise de Risco*. Recuperado de

https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b0bc46-e50d-4516-8497-75d08afe7e4a/page/p_wruy60pc6c;

- Conselho da Justiça Federal. (n.d.). *Requisição de Pequeno Valor (RPV) e precatórios*. Recuperado de

[https://www.cjf.jus.br/publico/rpvs_precatorios/#:~:text=entre%20precat%C3%B3rio%20e,Requisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pequeno%20Valor%20\(RPV\),da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20\(CF\);](https://www.cjf.jus.br/publico/rpvs_precatorios/#:~:text=entre%20precat%C3%B3rio%20e,Requisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pequeno%20Valor%20(RPV),da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20(CF);)

- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. (n.d.). *O que é PPA (Plano Plurianual)*. Recuperado de

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/planejamento/Paginas/o_que_e_PPA.aspx.